



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TIO HUGO E A EMPRESA JONATHAN AFONSO DO PRADO

O MUNICÍPIO DE TIO HUGO, com sede na Rua Venezuela 285, Bairro Progresso, na cidade de tio Hugo-RS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.207.638/0001-59, neste ato representado(a) pelo PREFEITA MUNICIPAL, Sr.^a VALDUZE BACK VOLLMER, e CPF nº 003.187.530-06, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, nº 96, bairro Progresso, nesta cidade de Tio Hugo/RS, CEP: 99345-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.040.295.0001/16, sediada na Rua Balduino Weber, nº 44, loja 07, bairro Centro, na cidade de Estância Velha/RS, CEP: 93600-060, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN AFONSO DO PRADO, e CPF nº 095.773.349-62, tendo em vista o que consta no Processo nº 2025.003/0168 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº, resolvem Registrar os Preços da Empresa acima, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E HIGIENE, PARA AS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2025**, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência Pregão Eletrônico nº 014/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, por anexo do Edital, e Ata de Julgamento dos preços, publicado no site Oficial do Município.

1.2. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA JONATHAN AFONSO DO PRADO
CNPJ: 32.040.295.0001/16
ENDEREÇO: Rua Balduino Weber, nº 44, loja 07, bairro Centro, na cidade de Estância Velha/RS, CEP: 93600-060



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

REPRESENTANTE: Jonathan Afonso do Prado

E-MAIL: licita@americanclean.net.br

TEL.: (51) 3134-5234

ITE NS	DESCRIÇÃO	MARCA/FAB RICANTE	QUANT .	UNIDA DE	VALO R UNITÁ RIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 20 LITROS.ESPECIFICAÇÃO MÍNIMAS:- ALÇA REFORÇADA MULTIUSO (TIPO BALDE DE OBRA),	NEO	22	UND	15,90	349,80
2.	DESODORIZADOR SANITÁRIO GEL ADESIVO MARINE COM APLICADOR, 38 GRS.	GOTA LIMPA/BERTOLINI	40	UND	14,00	560,00
3.	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ ARMAZENAR ALIMENTOS, ROLO COM 500 UNID, CAPACIDADE 5 KG	NEO	65	RL	35,45	2.304,25
4.	EMBALAGEM PLÁSTICA P/ ARMAZENAR ALIMENTOS, ROLO COM 500 UNID, CAPACIDADE 7 KG	NEO	220	RL	38,85	8.547,00
5.	LIXEIRA PLÁSTICA RETANGULAR 100 LITROS COM PEDAL PRETA	NEO	10	UND	195,00	1.950,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

6.	PANO DE PRATO BRANCO, C/ BAINHA, TAM MÍNIMO DE 70 CM X 90 CM, 100% ALGODÃO. 110 GRAMAS	MARTINS / TECELAGEM MARTINS	130	UND	6,20	806,00
7.	SACO DE LIXO 15 LITROS, REFORÇADO, SUPER RESISTENTE. ROLO COM 40 UND. TAM 39X 58 CM.	GOTA LIMPA/ BERTOLINI	293	RL	14,05	4.116,65
8.	SACO DE LIXO 30 LITROS, REFORÇADO, SUPER RESISTENTE. ROLO COM 30 UND. TAM 59X 62 CM.	GOTA LIMPA/ BERTOLINI	415	RL	14,05	5.830,75
9.	VASSOURA MOP PÓ PROFISSIONAL COMPLETO 60 CM, PARA LIMPEZA DE PISOS DE MADEIRA, PARQUE E CERÂMICA. CONJUNTO COMPOSTO POR ARMAÇÃO E CABO RETRÁTIL DE ALUMÍNIO 1,40CM, COM REFIL PRO 60 CM	NOBRE	10	UND	135	1.350,00
10.	VASSOURA SINTÉTICA, COM CAPA PLÁSTICA, COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS, MÍNIMO 11 CM DE COMPRIMENTO, COM NO MÍNIMO 62	CONDOR	140	UND	12,50	1.750,00



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

TUFOS, COM CABO DE AÇO, PLASTIFICADO, MÍNIMO 1,12 COMPRIMENTO.					
TOTAL POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS					27.564,45

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, é de 12 meses, ou seja, 365 dias, com início na data de 26/01/2026 e encerramento em 26/01/2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DOS PREÇOS.

3.1. A validade da Ata Registro de Preços será de 12 meses, ou seja 365 dias a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, durante ao qual o Município não será obrigado a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e ampla defesa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Atividade: 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria da Administração;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Atividade: 2021 Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação;
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Atividade: 2077 Manutenção do Ensino Fundamental 40%
Elemento: 339030000000 Material de Consumo;

Atividade: 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria da Saúde;



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Elemento. 339030000000 Material de Consumo.

Atividade: 2051 Manutenção das Atividades da Secretária da Agricultura e Meio Ambiente

Elemento. 339030000000 Material de Consumo

Atividade: 2049 Manutenção das Atividades da Secretária da Assistência Social

Elemento. 339030000000 Material de Consumo

Atividade: 2063 Manutenção das Atividades da Secretária de Obras

Elemento. 339030000000 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS/PRAZO DE ENTREGA/NOTA FISCAL.

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, sendo a Nota Fiscal em nome do Município.

5.2 Os produtos deverão ser entregues prazo máximo de 15 dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho e ordem de compras, nas Secretarias Municipais, conforme empenhos.

5.3 Nos seguintes horários: Manhã das 8:00 às 11:30h, tarde das 13:00 às 16:30h.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias após a entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes e ao prazo de pagamento será contado da data de reapresentação do documento corretamente preenchido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.4 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.5. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.1 o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.





MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

8.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Caso haver reajuste será realizado por apostilamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas Termo de Referência.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2023/2028

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Tio Hugo/RS, 26 de janeiro de 2026.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal

JONATHAN AFONSO DO PRADO
Representante Fornecedor